



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
-GABINETE DO PREFEITO-

Lei nº 347/2016, 30 de Dezembro de 2016.

“Altera o anexo I da Lei Municipal de nº 285/2009 e Altera o Art. 6º da lei nº 275/2008 reajusta salários e toma outras providências”.

O Prefeito Municipal de São João da Baliza-RR, MARCELO JORGE DIAS FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reestruturado da seguinte forma o anexo I da Lei Municipal nº 285/2009:

ANEXO I

Número de Cargos	Denominação	Vencimento
02	Procurador	RS 5.000,00
35	Chefe de Divisão	RS 1.200,00
01	Chefe de Gabinete	RS 3.500,00
01	Representante do Município em Boa Vista	RS 3.500,00
35	Assessor Especial	RS 1.000,00
01	Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL	RS 3.500,00
01	1º Membro da Comissão Permanente de Licitações – CPL	RS 2.500,00
01	2º Membro da Comissão Permanente de Licitações – CPL	RS 2.500,00
01	Presidente do controle interno	RS 3.500,00
01	1º Membro do controle interno	RS 2.500,00
01	2º Membro do Controle Interno	RS 2.500,00
28	Diretor de Departamento	RS 2.000,00

Manoel



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
-GABINETE DO PREFEITO-

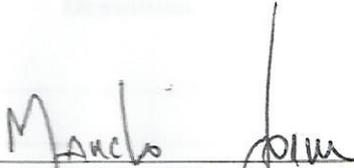
Art. 2º - As Funções de Suporte pedagógico do que trata o Plano de Cargos e Salario do Magistério Publico Municipal serão exercidas conforme com quadro abaixo.

FUNÇÃO	Nº DE ALUNOS	VENCIMENTO EM R\$
DIRETOR DE ESCOLA		
Diretor de Escola Nivel I	Até 100	1.300,00
Diretor de Escola Nivel II	De 101 até 500	1.500,00
Diretor de Escola Nivel III	De 501 acima	2.000,00
Vice Diretor de Escola		1.500,00
Coordenador Pedagógico		1.200,00

Art.3º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João da Baliza/RR, em 30 de Dezembro de 2016.



Marcelo Jorge Dias Fernandes
Prefeito de São João da Baliza